



ID: 105372

PROJETO DE LEI

"Institui o Programa Juventude Tech Parque Santana no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º Fica instituído o Programa Juventude Tech Parque Santana, destinado à capacitação tecnológica, inclusão digital, formação profissional e incentivo ao empreendedorismo jovem no bairro Parque Santana e regiões adjacentes.

Art.2º O Programa tem como objetivos:

- I- promover acesso gratuito à educação tecnológica para jovens de baixa renda;
- II- incentivar a formação em:
 - *programação;
 - *robótica;
 - *inteligência artificial;
 - *design digital;
 - *manutenção de computadores;
 - *marketing digital;
 - *segurança da informação;
 - *empreendedorismo tecnológico;
- III- ampliar oportunidades de empregos e geração de renda;



- IV- reduzir a exclusão digital no município;
- V- aproximar estudantes das demandas do mercado tecnológico regional;
- VI- estimular inovação e desenvolvimento econômico local.

Art. 3º O Programa poderá ser implantado por meio de:

- I- criação de polo municipal de tecnologia no bairro Parque Santana;
- II- utilização de escolas municipais, centros culturais ou espaços públicos para cursos e oficinas;
- III- laboratórios de informática e inovação;
- IV- realização de hackathons, feiras tecnológicas e competições estudantis;
- V- incubação de projetos e startups desenvolvidas por jovens do município;
- VI- oferta de cursos presenciais e online.

Art.4º Poderão participar do programa:

- I- jovens com idade entre 12 e 29 anos;
- II- estudantes da rede pública municipal e estadual;
- III- jovens em situação de vulnerabilidade social;
- IV- moradores prioritariamente do bairro Parque Santana e adjacências.

Art.5º Poderá celebrar parcerias com:

- I- universidades;
- II- escolas técnicas;
- III- empresas de tecnologia;
- IV- organizações da sociedade civil;
- V- instituições do Sistema S;
- VI- startups e centros de inovação.

Art.6º O Programa poderá oferecer:

- I- bolsas de incentivo educacional;
- II- certificados de conclusão;
- III- acesso gratuito à internet nos espaços do programa;
- IV- empréstimo de equipamentos tecnológicos;
- V- encaminhamento para estágios e vagas de emprego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 27 de maio de 2026.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

PP

Vereadora



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa criar o Programa Juventude Tech Parque Santana, com foco na formação tecnológica e inclusão digital de jovens do município de Santana de Parnaíba, especialmente do bairro Parque Santana.

A transformação digital da economia exige mão de obra qualificada e acesso democrático à tecnologia. Entretanto, muitos jovens ainda enfrentam dificuldades de acesso à capacitação profissional e ferramentas digitais.

A proximidade do município com polos empresariais e tecnológicos, cria oportunidades estratégica para formação de talentos locais, geração de empregos e fortalecimento da economia criativa.

O programa também contribuirá para:

- *prevenção da vulnerabilidade social;
- *incentivo à educação;
- *fortalecimento do empreendedorismo jovem;
- *desenvolvimento econômico sustentável;
- *inclusão social e digital.

Diante do relevante interesse público da proposta, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 27 de maio de 2026.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira

Fátima do Social

PP

Vereadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003300370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 27/05/2026 14:48

Checksum: **3EEE42601AB43EBA474E064E249CC6BFF87D13B5C9380A9319A157ACEDA1D162**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003300370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.